



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

Pregão nº 028/2018  
Processo nº 80025013/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625, representada legalmente pelo seu Secretário **NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, inscrito no CPF/MF nº 005.194.107-42, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO para o Registro de Preços para Aquisição de Solução Tecnológica destinada à extração e análise de dados de dispositivos móveis** para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES, sob nº 028/2018, publicada no DIOES do dia 22/05/2018, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 03/08/2018, e a respectiva homologação conforme fls. 479, do processo 80025013/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **APURA COMÉRCIO DE SOFTWARES E ASSESSORIA EM TI EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.690.857/0001-58, com sede na Av. Paulista nº 2.421, 1º andar, Jardim, São Paulo-SP, CEP. 01310-300, neste ato, representada por seu Diretor Executivo o Sr. **SANDRO ROMERA SUFFERT**, inscrito no CPF/MF nº 803.054.311-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 05 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DESTINADA À EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP/ES**, especificados no Anexo I do Edital.

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao serviço.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente Ata.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 - As condições de pagamento constam do termo de contrato.

**6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços seguirá o que consta do termo de contrato.

**7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.
- 7.2 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Licitação do orçamento da SESP para o exercício de 2018 correrão à conta da Atividade: 45.101.061810004.3000 – Modernização e Reaparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.39.00.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 8.1 - Quando houver necessidade de contratação dos serviços com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos participantes da Ata ou aderentes, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer no prazo de até 05 dias úteis.
- 8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo interessado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.3 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar as mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1 - COMPETE À CONTRATADA:**

- 9.1.1 - Efetuar a entrega de bens no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando, no mínimo, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia do produto, além do número do contrato e número do Edital;
- 9.1.2 - Arcar com as despesas de transporte, estadias e alimentação dos participantes da equipe de instalação dos produtos, se for o caso;
- 9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), implicando na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 - Disponibilizar profissionais para a execução do(s) serviço(s), assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do(s) serviço(s) contratado(s);
- 9.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018**

- 9.1.9 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- 9.1.10 - Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;
- 9.1.11 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.1.12 - Respeitar as normas, regras e procedimentos de disciplina e segurança estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 9.2.13 - Cumprir fielmente todas as obrigações relacionadas neste Termo de Referência e em seus anexos.

**9.2 - COMPETE À CONTRATANTE**

- 9.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.2 - Rejeitar os serviços que não atendam os requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;
- 9.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando impõe uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018**

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 12 - DOS ADITAMENTOS

12.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

**13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**15 - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, de agosto de 2018.

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**SANDRO ROMERA SUFFERT**  
APURA COMÉRCIO DE SOFTWARES E ASSESSORIA EM TI EIRELLI EPP



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

ANEXO I

DOS PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2018, celebrada entre a Secretaria de Estado da Segurança pública e Defesa Social-SESP e a empresa APURA COMÉRCIO DE SOFTWARES E ASSESSORIA EM TI EIRELLI EPP. e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 028/2018.

**LOTE ÚNICO - Registro de Preços para Aquisição de solução tecnológica destinada à extração e análise de dados de dispositivos móveis para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES.**

FORNECEDOR	QUANT.	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1º colocado APURA COMÉRCIO DE SOFTWARES E ASSESSORIA EM TI EIRELLI EPP	10	MSAB/ XRY COMPLETE OFFICE, PINPOINT, XRY CLOUD, XAMN SPOTLIGHT, XAMN HORIZON	153.999,90	1.539.999,00
2º colocado TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	10	UFED 4PC, UFED ANALYTCS DESKTOP BASIC, UFED CLOUD ANALYSER, UFED CHINEX/ MARCA: CELEBRITE	179.701,64	1.797.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de solução tecnológica destinada à extração e análise de dados de dispositivos móveis conforme especificações do anexo I-A.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1.1 - Através do Processo N° 66112338 a SESP/ES assinou o Contrato N° 018/2014, cujo objeto foi à realização de upgrade dos Dispositivos Universais de Extração Forense - UFED, destinados à extração de dados em celulares e dispositivos móveis, fabricados pela indústria israelense Cellebrite e distribuídos no Brasil pela empresa TechBiz Forense Digital S/A.

2.1.2 - Estes dispositivos são capazes de realizar a extração de dados forenses de telefones celulares e outros dispositivos móveis de armazenamento, tais como *pendrive*, cartão de memória, *tablets* e aparelhos de *gps*. Com uma ampla utilização perante as unidades policiais no Espírito Santo, tem se mostrado um recurso imprescindível para o trabalho de investigação criminal e inteligência policial.

2.1.3 - Atualmente, a SESP/ES possui 03 (três) dispositivos de extração dados em dispositivos móveis. Cada equipamento possui 01 (uma) licença de software do próprio dispositivo, voltada para a extração e diversificação da biblioteca de dispositivos passíveis de terem seus dados extraídos, assim como 01 (uma) licença do aplicativo *Physical Analyzer*, na forma de *dongle* (licença móvel, com interface USB), voltada para a análise dos dados extraídos dos dispositivos móveis.

2.1.4 - Além disso, cada departamento usuário do dispositivo dispõe de outra(s) licença(s) fixa (s) do aplicativo *Physical Analyzer*, instalada(s) fisicamente em computadores e destinada(s) a realizar o cruzamento e análise dos dados extraídos dos aparelhos telefônicos e/ou dispositivos móveis apreendidos.

2.1.5 - Os equipamentos de hardware e as soluções de extração e análise de dados de dispositivos móvel atualmente encontram-se distribuídos em três Departamentos:

01	Núcleo de Repressão às Organizações Criminosas e a Corrupção - NUROC	SESP
02	Diretoria de Inteligência da Polícia Militar - DINT	Policia Militar
03	Departamento de Criminalística - DCPCE	Policia Civil

2.1.6 - Com as crescentes inovações tecnológicas e lançamentos de novos produtos no mercado, é necessária a contínua atualização dos dispositivos de extração e análise de dados para que se mantenham em operação.

2.1.7 - Na medida em que os extratores são utilizados, identificam-se novos modelos de aparelhos telefônicos que o recurso ainda não consegue acessar, seja por não haver interface disponível (cabo de dados compatível), seja por aquele modelo não estar logicamente configurado na base de dados dos extratores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

2.1.8 - Quando isso ocorre, é necessário acionar o fornecedor para que providencie a atualização das licenças de software ou o envio de novos cabos lógicos, conforme o caso.

2.1.9 - No entanto, as licenças do software de extração dos UFED e dos dispositivos dongle venceram no dia 31/08/2015. Já as licenças do software Physical Analyzer venceram no dia 15/04/2016. Ou seja, atualmente todas as licenças de todos os dispositivos da SESP/ES estão vencidas, sem atualização, o que acarreta em graves prejuízos para os órgãos de segurança pública envolvidos na atividade de investigação criminal e inteligência policial, pois à medida que os softwares dos aparelhos de telefone celulares vão sendo constantemente atualizados a solução de extração de dados de celulares atualmente utilizadas pelos Departamentos, que já encontram-se vencidos, vão perdendo a eficácia na extração dos dados, causando graves prejuízos as investigações e atividade de inteligência pela impossibilidade de extração de dados, além do não fornecimento dos cabos compatíveis com os novos aparelhos de telefone celular, devido a falta de contrato com a empresa fornecedora da solução de extração.

2.1.10 - Dessa forma, verifica-se a necessidade da realização de um novo processo de licitação para aquisição de novas licenças de software para extração e análise forense de dados armazenados em dispositivos móveis, tendo em vista que as licenças adquiridas pela SESP encontram-se absolutamente vencidas desde 15/04/2016.

2.1.11 - Com a evolução tecnológica e as novas inovações de extração de dados de dispositivos móveis, atualmente, encontra-se no mercado solução tecnológica para extração e análise de dados de dispositivos móveis que independem da aquisição de equipamentos físicos de hardware, ou seja, basicamente pode-se adquirir apenas o software, com o fornecimento dos respectivos cabos conectores que conectam os equipamentos de dispositivos móveis a qualquer computador ou notebook que possua as respectivas configurações mínimas, o que reduz substancialmente os custos financeiros na aquisição de soluções de extração de dados de dispositivos móveis.

2.1.12 - Importante ainda registrar, que os aparelhos de telefone celulares atualmente são utilizados para armazenamento e troca de informações, mensagens, fotos, vídeos, áudios, além de possibilitar a localização do usuário, se tornando um equipamento de extrema importância na produção de provas para investigação criminal desenvolvida pelos órgãos de segurança pública.

2.1.13 - Os sistemas de interceptação telefônica e telemática não estão habilitados para descriptografar às informações que trafegam em determinados aplicativos utilizados em aparelho de telefone celular para troca de mensagens de texto, voz, imagens e vídeos, de forma que a criminalidade tem se utilizado cada vez mais dessas ferramentas e meios de comunicação para prática de crimes, certamente visando prejudicar o trabalho de investigação no sentido da produção da prova garantindo assim a impunidade.

2.1.14 - Com isso, os Departamentos que desenvolvem investigações criminais e atividade de inteligência policial necessitam cada vez mais de ferramentas tecnológicas para produção da prova, fazendo elevar nos últimos anos a demanda e a imprescindível necessidade do aumento de licenças de solução tecnológica para extração de dados de dispositivos móveis, haja vista a grande quantidade de apreensões de aparelhos de telefones celulares em poder de criminosos envolvidos em crimes contra vida, patrimônio, tráfico de drogas e outros.

2.1.15 - Assim, observa-se a necessidade de se ampliar o número de solução tecnológica para extração de dados de dispositivos móveis dentre os Departamentos que atuam na investigação criminal e inteligência policial subordinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Espírito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

Santo conferindo mais efetividade e celeridade na conclusão das investigações e consequentemente na desarticulação de organização criminosas contribuindo na redução dos índices de criminalidade.

PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO:	
Departamento de Criminalística - DEIC	05
Divisão de Crimes Contra Vida e Proteção à Pessoa - DHPP	01
Divisão de Repressão aos Crimes Contra o Patrimônio - DRCCP	01
Delegacia Especializada de Entorpecentes - DETEN	01
Núcleo de Repressão aos Crimes Organizados - NUROC	01
Diretoria de Inteligência da Polícia Militar - DINT	01
<b>TOTAL:</b>	<b>10</b>

**3 - PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA**

3.1 - As soluções para extração e análise de dados de dispositivos móveis que serão utilizados pela SESP/ES, Polícia Civil e Polícia Militar.

**4 - AMBIENTE TECNOLÓGICO**

Abaixo segue um resumo do cenário macro do ambiente tecnológico da SESP-ES e demais Órgãos subordinados a mesma.

4.1 - As estações de trabalho da SESP-ES são adequadas para suas funções dividindo-se entre equipamentos do tipo All In One da HP com 8 GB de memória RAM, processador Intel Dual Core/Core i3-2200 e com Sistema Operacional Windows 7(x64) e equipamentos do tipo Small Form Factor da Dell/HP com 8 GB de memória RAM, processador Intel Core i5-2400/i5-4590 e Sistema Operacional Windows 7(x64);

4.2 - A PCES adquiriu recentemente 200 (duzentos) computadores da marca POSITIVO com a seguinte configuração: Processador Intel Core i5 com 8 GB de memória RAM, HD de 119 GB (SSD) e Sistema Operacional Windows 10(x64);

4.3 - A solução de extração de dados em dispositivos móveis deve ser capaz de se conectar a estação de trabalho via Porta USB 2.0 e USB 3.0, já que, conforme citado acima, a SESP/ES e demais Órgãos possuem um ambiente heterogêneo no que diz respeito a computadores.

**5 - QUANTITATIVOS E VALORES**

5.1 - Estima-se que a quantidade mínima e máxima razoável para atender a demanda dos Departamentos subordinados a SESP, com base na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Minima	Quantidade Máxima
Lote único	Solução Tecnológica para Extração e Análise de Dados de Dispositivos Móveis, conforme anexo I-A.	01	10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

Valor balizado:	R\$ 179.701,64	R\$ 1.797.016,40
-----------------	----------------	------------------

**6 - GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1 - Os materiais instalados e serviços executados deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a partir da habilitação das licenças.

6.2 - A CONTRATADA deverá respeitar as normas, regras e procedimentos de disciplina e segurança estabelecidos pela CONTRATANTE.

**7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, para homologação, o Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver executado atividade equivalente, sem restrição, ao objeto deste Termo de Referência.

7.2 - No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da CONTRATADA. Serão consideradas como de mesmo grupo empresas controladas pela CONTRATADA, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da CONTRATADA.

7.3 - Os atestados devem ser apresentados em originais ou autenticados, se cópias, legíveis, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

**8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - Os bens serão recebidos:

- I. Provisoriamente, no ato da ativação das licenças, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital de da proposta.
- II. Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material em conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o item II não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

**9 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

9.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

**10 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

10.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-775, Tel.: (27) 3636-9901.

**11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - Pela prestação do serviço objeto deste Termo de Referência será pago, em parcela única, após 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE.

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

12.1 - Efetuar a entrega de bens no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando, no mínimo, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia do produto, além do número do contrato e número do Edital;

12.2 - Arcar com as despesas de transporte, estadias e alimentação dos participantes da equipe de instalação dos produtos, se for o caso;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), implicando na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6 - Disponibilizar profissionais para a execução do(s) serviço(s), assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do(s) serviço(s) contratado(s);

12.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018**

- 12.9 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- 12.10 - Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;
- 12.11 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.12 - Respeitar as normas, regras e procedimentos de disciplina e segurança estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 12.13 - Cumprir fielmente todas as obrigações relacionadas neste Termo de Referência e em seus anexos.

**13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 13.2 - Rejeitar os serviços que não atendam os requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;
- 13.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

ANEXO II - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**As especificações técnicas constantes no presente apêndice são as mínimas obrigatórias.**

**LOTE ÚNICO - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA EXTRAÇÃO DE DADOS DE CELULARES**

**1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS**

1.1 - Solução para Extração de Dados em equipamentos móveis (telefones celulares, smartphone e tablets).

**2 - DESCRIÇÃO DO LICENCIAMENTO**

2.1 - Equipamento de análise forense acompanhado de licença de software perpétua, com permissão de atualização de software pelo período mínimo de 03 (três) anos.

**3 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO**

3.1 - Deve possuir um formato do software e arquivo fechado e protegido contra adulteração externa e ser projetado para suportar um tratamento eficiente e seguro da evidência no dispositivo móvel a partir de investigação. A interface não deve permitir que qualquer alteração seja efetuada no conteúdo probatório. Somente os metadados poderão ser alterados, sem alterar a evidencia, não sendo permitida a edição externa, como deve também ser permitida a opção de criptografar os arquivos extraídos para proibir adulteração e restrição de acesso ao leitor.

3.2 - Deverá gerar um arquivo forense detalhando cada passo efetuado, e em ordem cronológica, com data e hora/minuto/segundo por item da extração.

3.3 - Extração física e lógica de dados de dispositivos móveis, como aparelhos celulares smartphone, tablets, notes ou similares, que empreguem, pelo menos, sistemas operacionais (SO) do tipo iOS (Apple), Android (Google), Symbian (Nokia), Windows Mobile (Microsoft) ou BlackBerry (RIM);

3.4 - O formato de arquivo que armazena extrações deve sempre ser criptografado. Se o arquivo é aberto em um editor externo, a evidência nunca deve ser visível em texto claro nem deve ser possível alterá-lo.

3.5 - Deve ter uma solução forense baseada em SW para extração de informação de telefones não padrão, 100% integrada com o SW principal e sem a necessidade de usar uma fonte externa.

3.6 - Deve possuir uma solução HW para reduzir a voltagem referente à extração dos dados dos aparelhos não padrão.

3.7 - Extração física e lógica de equipamentos de navegação GPS.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

- 3.8 - Extração de dados de identificação do dispositivo móvel (IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional, diferença de horário entre o telefone e o computador);
- 3.9 - Deve suportar no mínimo 02 (duas) extrações simultâneas;
- 3.10 - Extração completa de dados existentes, ocultos ou apagados; agenda de contatos (números de telefone fixo, celular, fax, endereços e outras informações), histórico de chamadas (realizadas/recebidas/perdidas), mensagens de texto (SMS) e mídia (MMS), chats, calendários ( compromissos, memos, lembretes, aniversários e listas de tarefas), e-mail e anexos, arquivos de mídia (fotos, vídeos e gravações de áudio), geolocalização (quando possível por redes sem fio WIFI, torres de celular, e aplicativos de navegação), senhas, cache e favoritos do navegador de internet e fixos de GPS;
- 3.11 - Capacidade de contornar travas de segurança de dispositivos com SO protegidos por senha, com sistema de segurança de SO violado para utilização plena do usuário (*jailbroken*), ou cifrados e não cifrados;
- 3.12 - Capacidade de ultrapassar travas de segurança por PIN/padrão geométrico/senhas de dispositivos em seus modelos e versões da marca: Acer, Alcatel, Audiovox, Apple, BlackBerry, Casio, HP, HTC, Huawei, Kyocera, LG, Motorola, NEC, Nokia, MTK, Panasonic, Pantech, Qtek, Sagem, Samsung, Sanyo, Sharp, Skype, Siemens, Sony Ericsson, T-Mobile, Toshiba, Ubiquam e ZTE.
- 3.13 - Capacidade de obtenção e/ou recuperação de dados de SIM Cards, Micro SIM Cards, memória interna e cartões de memória, incluindo as aplicações instaladas e seus dados;
- 3.14 - Permitir aquisição em arquivos de dados de documentos Word, Excel, PDF, e Power Point.
- 3.15 - Capacidade de exportar mensagens MMS e SMS;
- 3.16 - Geração de relatórios com o monitoramento cronológico de eventos;
- 3.17 - Geração de relatórios em formatos HTML, XML e Microsoft Excel, pelo menos;
- 3.18 - Permitir o uso em laboratório de perícias de extração forense;
- 3.19 - Permitir a pesquisa avançada de segmentos de informação, baseada em texto livre, de acordo com parâmetros específicos;
- 3.20 - Deve dispor de uma solução que garanta que a data e hora dos aparelhos suportados e testados estejam harmonizadas de modo a resultar em uma comparação confiável entre os aparelhos, sendo apresentado o resultado com hora/dia/mês/ano de forma padronizada e sincronizada;
- 3.21 - Permitir a visualização de banco de dados em SQL;
- 3.22 - Permitir a visualização de informação hexadecimal (HEX), para a pesquisa avançada;
- 3.23 - Permitir a programação de scripts;
- 3.24 - Permitir a identificação instantânea do número do serviço móvel celular no processo de extração;
- 3.25 - Deve suportar, mesmo quando interrompida a extração, a visualização dos dados que foram extraídos até aquele momento. De forma que, mesmo havendo a interrupção intempestiva do processo de extração, os dados até aquele momento extraído, sejam armazenados no sistema;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

- 3.26 - Fornecer atualizações de software constantes para garantir a compatibilidade com novos aparelhos e aplicativos no mercado;
- 3.27 - Fornecer a capacidade de encriptação e bloqueio do arquivo gerado, para garantir a segurança de todos dos dados coletados;
- 3.28 - Proteção dos dados contra alterações não autorizadas (garantia de integridade dos dados armazenados), empregando algoritmos de impressão digital (*hash*);
- 3.29 - Capacidade de criar o valor *hash* dos arquivos tipo imagens e vídeos em uma forma automática e integrada com o extrator durante ou depois da extração;
- 3.30 - Capacidade de realizar extração lógica de dispositivos móveis;
- 3.31 - Capacidade de realizar extração física, decodificação e dumping, em perfis e modelos de dispositivos móveis;
- 3.32 - Capacidade de realizar extração de senhas em aplicativos e as suas versões.
- 3.33 - Ser capaz de realizar extração física, lógica, de senhas e de sistemas de arquivos de dados de dispositivos móveis;
- 3.34 - Deve permitir o SW de a extração mover-se de um computador para outro, em uma forma flexível, sem gerar um custo extra.

**4 - SUPORTE AOS SEGUINTE DISPOSITIVOS EM SEUS MODELOS E VERSÕES**

- 4.1 - Ser capaz de apresentar suporte para análises em aparelhos das marcas: Acer, Alcatel, Audiovox, Apple, BlackBerry, Casio, HP, HTC, Huawei, Kyocera, LG, Motorola, NEC, Nokia, MTK, Panasonic, Pantech, Qtek, Sagem, Samsung, Sanyo, Sharp, Skype, Siemens, Sony Ericsson, T-Mobile, Toshiba, Ubiquam e ZTE.
- 4.2 - Fornecimento de soluções tecnológicas de atualização de software de novos lançamentos de modelos e versões.

**5 - CARACTERÍSTICAS DA FERRAMENTA DE ANÁLISE DE VÍNCULOS**

- 5.1 - A ferramenta deve possibilitar a partir de mais de uma extração correlacionar as informações comuns entre os usuários, incluindo: SMS, MMS, Calendários, Chamadas, Chats e WhatsApp, permitindo a geração de relatório a partir das informações geradas;
- 5.1 - Permitir a visualização da correlação entre as informações em formato gráfico (red);
- 5.3 - Permitir visualização gráfica do conteúdo de cada dispositivo e dos dados de todos os dispositivos examinados;
- 5.4 - Deve funcionar na modalidade perpétua e integrada;
- 5.5 - Permitir a visualização de conversas entre dois dispositivos em um formato "chat" em ordem cronológico incluindo pelo mesmo chamado, sms, mms e mensagens chat;
- 5.6 - Permitir a visualização gráfica uma síntese do conteúdo de cada aparelho e um resumo de todos os aparelhos examinados;
- 5.7 - Permitir a visualização das informações na ordem cronológica;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vila Velha / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

- 5.8 - Permitir geração de relatórios;
- 5.9 - Permitir o gerenciamento dos dados dos suspeitos;
- 5.10 - Permitir a visualização em mapa (geolocalização) de múltiplos suspeitos;
- 5.11 - Permitir a visualização e análises detalhada de uma conversa entre dos dispositivos alvos, analisando vários meios de comunicação em paralelo, pelo menos ligações, chat, sms e mms;
- 5.12 - Deve ter a possibilidade de importar dados CDR das operadoras p ex VIVO, CLARO, OI, e TIM em uma forma simples e que permite uma análise integrada junto com as extrações forenses;
- 5.13 - Deve ser integrada no mesmo computador como do SW da extração.

**6 - CONJUNTO DE ACESSÓRIOS**

- 6.1 - Bolsa de Nylon;
- 6.2 - Escova de limpeza para conectores de telefone;
- 6.3 - Unidade Flash USB - 8 GB;
- 6.4 - Fonte de alimentação Bivolt para uso independente de conexão a rede elétrica;
- 6.5 - Possuir 5 cartões de clonagem de ID SIM;
- 6.6 - Possuir 5 cartões de clonagem de ID Micro SIM;
- 6.7 - Possuir 5 cartões de clonagem de ID Nano SIM;
- 6.8 - Conjunto de cabos, conexões e adaptadores, com organizador, para a extração de dados dos dispositivos;
- 6.9 - Um hub USB para conectar pelo menos 2 (dois) dispositivos de forma simultânea para a extração de dados e o cabo de conexão entre este hub e o computador robusto;
- 6.10 - Solução SW integrado no sistema de extração para clonagem de chip SIM e Micro SIM;
- 6.11 - Adaptador de Micro SIM e Nano SIM (iPhone 5);
- 6.12 - Adaptador para uso veicular 12/24V;
- 6.13 - Manual do usuário em português;
- 6.14 - Licença para operação de busca de dados na nuvem, por período mínimo de 36 meses.

**7 - MANUTENÇÃO E SOFTWARE**

- 7.1 - A solução deve ser fornecida acompanhada de manutenção e garantia permanente por 36 meses.
- 7.2 - A manutenção deve incluir direito a receber novas atualizações e correções do software através de correio eletrônico contendo link para baixá-las.
- 7.3 - Além das atualizações, a manutenção deve incluir Suporte Remoto do fornecedor da solução em operação 8 x 5 através dos seguintes canais:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018**

- a) Telefone Gratuito com atendimento em Português;
- b) WebSite;
- c) Correio Eletrônico.

7.4 - Implantação da solução realizada por profissionais com fluência na língua portuguesa;

7.5 - O fornecedor deverá comprovar formalmente ser uma revenda credenciada do fabricante da solução ofertada, estando apto a fornecer, prover suporte e assistência técnica necessária. Podendo ser comprovado através de Carta do Fabricante da solução ofertada.

**8 - TREINAMENTO**

8.1 - Deverá ser provido treinamento, pela CONTRATADA, por período mínimo de cinco dias, com no máximo oito horas aula por dia, para a correta assimilação de uso e manutenção do sistema, para uma turma de no mínimo 02 participantes por licença adquirida, com carga horária mínima de 40 horas de instrução. Sendo realizado no município de Vitória - Espírito Santo, nas dependências a serem indicadas pela CONTRATANTE, e em data indicada pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA.